LEI MUNICIPAL Nº 2.080, DE 06 DE OUTUBRO DE 2009.

Altera o artigo 8º da Lei 2.071/2009.

ALVORINDO POLO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º O artigo 8º da Lei Municipal nº. 2.071/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 8º** A nomeação e posse do Conselho Municipal Antidrogas far-se-á pelo Prefeito Municipal, através de Portaria, obedecida a origem das indicações, que deverá reunir-se num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para eleger uma Diretoria dentre seus membros, composta de um Presidente, um Vice-Presidente, um 1º secretário e um 2º secretário".*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO-RS, 06 DE OUTUBRO DE 2009.

Alvorindo Polo

ALVORINDO POLO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:

VALDIR LUCCA
Secretário Municipal de Administração

PUBLICAÇÃO:
afixado no pelourinho municipal
Afixado em 06/10/09.
Retirado em 09/11/09.
Assinatura
Giselle de Andrade
Sec. Executivo